

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONTROLADORIA-GERAL**



CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº: PC27.2/2018 – Dívida Ativa - Dagnóstico
UNIDADE AUDITADA: Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
EXERCÍCIO: 2017 (em curso)
PROCESSO Nº: PAD382/2017

1. Em cumprimento à Lei 5.905/73- Criação do Sistema Cofen/Conselhos Regionais e à Resolução Cofen nº 421/2012 – Regimento Interno do Cofen.
2. Cumpre certificar que o Plano de Atividades de Auditoria Interna 2017 – PAINT 2017 – PAD 382/2017, encontra-se adequado ao atual escopo de fiscalizações do Tribunal de Contas da União, em andamento por aquela Corte de Contas, desde 27/03/2017, com o objetivo de avaliar, em âmbito nacional, a regularidade das despesas e outros aspectos da gestão dos Conselhos de Fiscalização Profissional.
3. Os trabalhos de campo foram realizados no período de 23/10/2017 a 27/10/2017, na Sede do Regional, e a metodologia utilizada é de diagnóstico da Dívida Ativa, para embasar estudos e melhorias no controle das inadimplências.
4. O levantamento de natureza operacional realizado no Coren-SC teve como objetivo conhecer e avaliar a gestão da inadimplência e da dívida ativa, inclusive suas renúncias tributárias, englobando as etapas de instituição, monitoramento, execução e controle, para embasar a elaboração de diagnóstico e planejamento de auditorias a serem realizadas, em relação às receitas de anuidades não recebidas, visando avaliar a capacidade de governança dos conselhos regionais, quanto a este objeto, por meio de mapeamento.
5. Os procedimentos de auditoria se basearam no exame da legislação (Lei 5.172/1966 – CTN – Lei 4.320./1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro – Lei 6.830/1980 – Normas de Cobrança Judicial – Decreto-Lei nº 1.735/1979 - e estudos sobre o assunto, na análise das respostas aos questionamentos realizados junto às unidades envolvidas e nas informações obtidas em conversações realizadas com os empregados das citadas unidades do regional auditado, tudo consignado no Relatório de Auditoria da Dívida Ativa - Diagnóstico RA 003/2017 anexo.
6. Considerando o exercício de 2017 ainda em curso, para a síntese do diagnóstico, os resultados são estáticos, e se referem ao último fechamento orçamentário/financeiro/contábil, merecendo acompanhamento e monitoramento quanto aos critérios adotados para a projeção até o final do exercício.

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONTROLADORIA-GERAL**



CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº: PC27.2/2018 – DÍVIDA ATIVA - Dagnóstico
UNIDADE AUDITADA: Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
EXERCÍCIO: 2017 (em curso)
PROCESSO Nº: PAD382/2017

7. Diagnóstico:

7.1. Fluxo do processo de apuração/cobrança da inadimplência e da dívida ativa

- a. Emissão e envio dos boletos via instituição bancária;
- b. Negociação no atendimento da sede ou subseções com nova emissão de boletos bancários;
- c. Envio de cartas de cobrança aos devedores;
- d. Setor de cobrança envia Notificação Extrajudicial (Carta Registrada AR);
- e. Caso não haja confirmação da entrega após decorridos os 30 dias. Setor de cobrança publica notificação no DOU.
- f. Após decorridos os 30 dias da publicação são iniciados os procedimentos para Inscrição em Dívida Ativa com a abertura, pelo Departamento Jurídico, dos livros que armazenará as CDAs (Certidões de Dívida Ativa);
- g. Inclusão dos inadimplentes no sistema de protesto de títulos;
- h. A partir do quarto título sem pagamento pelo profissional, inicia-se a fase executiva da dívida ativa, pelo jurídico;

Observação: Anexo 05 (fls. 97-117 do PAD 382/2017 Anexo II) e Ofício Nº 004/2017/ASSEXEC/COREN-SC (fls. 236-242 do PAD 382/2017 Anexo II.I) demonstram o passo a passo utilizado pelo Coren-SC.

7.2. Principais fragilidades evidenciadas

- a. Ausência de procedimentos efetivos anteriores a 2015. Conforme informado, estão sendo realizados nesta gestão. Somente a partir de 2016 foi demonstrado valor de Dívida Ativa no Balanço Patrimonial (verificação no Relatório PC 003/2017 – PAD Cofen 181/2017);
- b. Prescrição, em momentos anteriores, por decorrer do prazo e/ou por ausência de procedimentos necessários de cobrança: Como já exposto anteriormente, o Regional está em processo de apuração destas perdas, uma vez que os procedimentos eram realizados de forma quase que manual. No início deste ano conseguimos apurar os débitos de 2005 para trás que, aparentemente após a migração não estão inscritos em dívida

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONTROLADORIA-GERAL**



CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº: PC27.2/2018 – DÍVIDA ATIVA - Dagnóstico
UNIDADE AUDITADA: Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
EXERCÍCIO: 2017 (em curso)
PROCESSO Nº: PAD382/2017

ativa, porém estes débitos estão em processo de conferência com as CDAs (Certidões de Dívida Ativa) impressas para certificação se realmente não estão inscritas e correção no sistema. Ressaltamos que mesmo nos casos dessas anuidades estarem em dívida ativa executiva, muitas delas foram prescritas no processo considerando o longo prazo sem resolutividade, pois não localizamos bens do devedor para satisfação do débito;

c. Contabilização com informações que vão de encontro às características do registro e da informação contábil:

conta 4.2.4.1.1.02 – Anuidade de exercícios anteriores

conta 4.2.4.1.1.03 – Dívida Ativa Pessoa Física - Principal

7.3. Considerações Gerais

a. Existe procedimento de execução de dívida ativa anterior a 2009;

“ Cabe salientar que no ano de 2016 houve mudança de sistema e na migração dos dados alguns processos de dívida ativa executiva não foram transferidos com tal situação. Dessa forma, as correções do que está em dívida ativa executiva, em especial até a anuidade de 2009, estão sendo corrigidos manualmente no decorrer dos trabalhos. Diante disso, podemos afirmar que o total da dívida ativa na fase executiva é superior ao informado acima.”*

b. A migração para novo sistema de controle trouxe:

i. Informações inconsistentes que ainda estão sendo tratadas. As informações produzidas pelo sistema ainda não demonstram total confiabilidade;

ii. Melhora nos controles de recebimento da dívida;

“O novo Sistema tem permitido um acompanhamento da Dívida Ativa que antes era realizada em planilha eletrônica o que não permitia ao Regional um controle efetivo e histórico dos valores pagos ou a receber. Ressaltamos que os dados utilizados no novo Sistema foram migrados de um Sistema próprio do Regional e muito antigo, podendo neste primeiro momento gerar alguma inconsistência que deverá ser analisada conforme for detectada com comparativo dos próximos anos”.

c. As inconsistências geradas estão sendo tratadas com intuito de se evitar prejuízo ao erário, tais como, cobrança indevida de profissionais, que podem, posteriormente, requerer a repetição do indébito além de danos morais porventura ocorridos;

“A cobrança indevida é uma das nossas principais preocupações, de tal forma que para encaminhar um profissional para cartório é necessária a avaliação prévia do

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONTROLADORIA-GERAL**



CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº: PC27.2/2018 – DÍVIDA ATIVA - DAGNÓSTICO
UNIDADE AUDITADA: Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
EXERCÍCIO: 2017 (em curso)
PROCESSO Nº: PAD382/2017

Departamento Jurídico que verifica se não há nenhum processo tramitando e faz um pré-bloqueio. O setor de cobrança antes de encaminhar para protesto realiza nova conferência”.

- d. Existe alinhamento entre as fases administrativa e executiva do processo de dívida ativa;
- “A partir do novo sistema está em construção no Coren/SC uma metodologia definitiva de acompanhamento e controle da Dívida Ativa, sendo que a dívida em fase executiva o Departamento Jurídico é responsável pelo controle e baixa e a fase administrativa está no setor de cobrança. Para os procedimentos de inscrição Dívida Ativa as duas áreas trabalham juntas e com o apoio na área de Tecnologia da Informação que até a implantação do novo sistema era a Área responsável pela emissão dos dados da dívida ativa que compuseram o relatório dos anos de 2014 e 2015”.*
- e. Existe controle de recebimento e baixa da dívida ativa executiva;
- “Parte da dívida ativa na fase executiva é arrecadada por meio de transferência bancária, realizada diretamente pelo judiciário, em conta indicada pelo Regional. A dificuldade neste controle consiste no fato de que muitas vezes não é possível realizar a baixa do ativo "Dívida Ativa" por falta de informação, por parte do judiciário, do processo e do inscrito responsável pelo crédito. Tal situação se dá pela demora em sermos intimados da efetiva transferência de valores em processo de execução fiscal, sendo que em alguns casos nem mesmo ocorre tal intimação. Por se tratar de conta específica para recebimento destes valores temos acompanhado individualmente os créditos que não fomos intimados para proceder a baixa. Em alguns casos o depósito é identificado, toma-se conhecimento do processo judicial e do inscrito responsável pelo pagamento, em outros é necessária uma busca processual para a identificação do mesmo”.*
- f. Existem normativos que regem a cobrança (Criação do setor; roteiro de cobrança e manual de cobrança); normativo de protesto da CDA e convênio com cartórios;
- “Os procedimentos para cobrança de débitos no âmbito do Regional seguem o fluxo descrito no Manual de Cobrança aprovado pelo Plenário do Regional em sua 535ª Reunião Ordinária. Em decorrência das recentes decisões exaradas pelos juizes das varas de execução fiscal que entendem que o crédito tributário, nos conselhos, passa a ser exigível no dia útil seguinte ao do vencimento da anuidade, o Manual de Cobrança sofreu alteração no ano de 2017, aprovada por meio da Decisão Coren/SC nº 07/2017.”;*
- g. Não foi encontrada previsão de renúncias de receitas no orçamento anual, nem normativo interno que venha reger a matéria. Não existe controle de renúncia de receitas e seu impacto no orçamento não é medido. Verificou-se dificuldade de entendimento

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONTROLADORIA-GERAL**



CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº: PC27.2/2018 – DÍVIDA ATIVA - DAGNÓSTICO
UNIDADE AUDITADA: Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
EXERCÍCIO: 2017 (em curso)
PROCESSO Nº: PAD382/2017

- sobre o tema renúncia de receitas e a conseqüente inexistência de ações para atendimento à lei complementar Nº 101/2000;
- h. Existem softwares de controle de dívida ativa (IMPLANTA – Módulo SISCAF) e controle de títulos protestados (Software do Cartório);
- i. Os processos de dívida ativa são feitos de maneira eletrônica e se consubstanciam em livros de 250 folhas (eletronicamente). A fase executiva também ocorre por meio de processos judiciais eletrônicos;
- j. Os valores de inadimplência também se demonstravam inconsistentes devido a migração de sistemas, no entanto, o regional afirmou que o problema foi solucionado;
“Observação 2: Valores relativos as anuidades de 2012 e 2013 passaram por revisão em virtude de inconsistência na migração, onde para alguns profissionais, apesar de estar paga a parcela única, ficou mantida em aberto as parcelas 1 a 5, afetando o valor total da dívida dos anos. Nesta conferência também foram detectados casos de profissionais que cancelaram a inscrição em 2016 em tempo de essa não ter de ser quitada (até 31/03), porém equivocadamente nem todas as anuidades de 2016 foram excluídas. A correção foi feita manualmente e caso a caso. Situação quase 100% solucionada”.
- k. Existe repasse da cota-parte da conta arrecadação e da conta judicial. Quanto à conta arrecadação não existe controle por parte do regional, tendo em vista, os valores, quando arrecadados, serem direcionados à conta corrente do Cofen pela rede bancária. Portanto a baixa realizada pelo regional, em relação à cota-parte não possui documentação comprobatória deste repasse, pois somente o Federal tem acesso à esta conta. Quanto à conta judicial o repasse é realizado por meio de transferência realizada pelo próprio regional, no entanto, verificou-se uma ausência de repasse no valor de R\$ 1.709,30, referente ao exercício de 2016. Quanto à conta de protesto ainda não havia sido realizado repasse de cota-parte, no entanto existe uma divergência entre o informado na Relação de Títulos no retorno (sistema de protesto) e a conta corrente bancária no valor de R\$ 1.034,48 (item 4.8 do Relatório de fls. 260/285);

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONTROLADORIA-GERAL**



CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº: PC27.2/2018 – DÍVIDA ATIVA - Dagnóstico
UNIDADE AUDITADA: Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
EXERCÍCIO: 2017 (em curso)
PROCESSO Nº: PAD382/2017

- l. Não existem processos administrativos instaurados quanto às perdas ocasionadas pela omissão do gestor no ato administrativo de cobrança das anuidades até junho de 2017;
“Como já exposto anteriormente, o Regional está em processo de apuração destas perdas, uma vez que os procedimentos eram realizados de forma quase que manual. No início deste ano conseguimos apurar os débitos de 2005 para trás que, aparentemente após a migração não estão inscritos em dívida ativa, porém estes débitos estão em processo de conferência com as CDAs (Certidões de Dívida Ativa) impressas para certificação se realmente não estão inscritas e correção no sistema. Ressaltamos que mesmo nos casos dessas anuidades estarem em dívida ativa executiva, muitas delas foram prescritas no processo considerando o longo prazo sem resolutividade, pois não localizamos bens do devedor para satisfação do débito”.
- m. O regional procede ao cálculo das perdas (provisão para devedores duvidosos) utilizando como base normativa o pronunciamento nº 85/2012 da Câmara de Controle Interno do CFC. Ainda não realiza o cálculo das perdas em relação à dívida ativa (longo prazo);
- n. O procedimento de contabilização patrimonial necessita ajuste para adequação ao princípio da competência, pois, verificam-se contas relativas a exercícios anteriores que influenciam no resultado patrimonial do exercício, mesmo não pertencendo a ele:
- o. conta 4.2.4.1.1.02 – Anuidade de exercícios anteriores
- p. conta 4.2.4.1.1.03 – Dívida Ativa Pessoa Física - Principal
- q. O regional solicitou algum material que possa subsidiá-los na construção de uma metodologia para acompanhamento e controle da Dívida Ativa, entretanto, o Federal tem uma realidade diferente, não sendo vislumbrado, à primeira vista, algo com essas características;
- r. Esta auditoria de diagnóstico observou principalmente aspectos relacionados à implantação e controle da inadimplência e da dívida ativa, não dando ênfase à conformidade.

8. Recomendações:

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONTROLADORIA-GERAL**



CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº: PC27.2/2018 – DÍVIDA ATIVA - DAGNÓSTICO
UNIDADE AUDITADA: Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
EXERCÍCIO: 2017 (em curso)
PROCESSO Nº: PAD382/2017

8.1. Dar ciência deste Certificado de Auditoria e do Relatório de Auditoria de Diagnóstico, fls. 260/285, ao Regional, para que encaminhe plano de ação quanto ao tratamento da Dívida Ativa;

8.2. Dar ciência deste Certificado de Auditoria e do Relatório de Auditoria de Diagnóstico, fls. 260/285, ao Grupo de Trabalho – GT, instituído por meio da Portaria Cofen nº 677/2018, para apresentar minuta de Resolução, instituindo a obrigatoriedade de implantação do serviço de dívida ativa no âmbito dos Conselhos de Enfermagem, bem como, implementação desse serviço, fls. 309.

8.3. Recebido o plano de item 8.1, monitorar e avaliar, mediante visitas *in loco* do controle interno do Cofen, as ações implementadas pelo Regional.

Ressalta-se que o relatório de conformidade de pagamentos de verbas indenizatórias está em fase de elaboração.

Brasília, 28 de maio de 2018.

José Carlos Teixeira
Controlador-Geral

Contador - CRC DF 006678

Auditor CFC 10º EQT/2010 - QTG (Empresas em Geral)
e Empresas e Entidades reguladas pela SUSEP.